



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 001.0003170/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de motocicleta CG 160 START, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor desenvolver os trabalho na referida secretaria, tendo como contratado a empresa **PARNAUTO PIRIPIRÍ - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.906.083/0001-04, com endereço na Av. Aderson Alves Ferreira nº 2074, bairro Paciencia, Piripirí-PI, pelo valor global de **R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)**, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação, a celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do art.62 da Lei 8.666/93.

Piracuruca-PI, 30 de março de 2023.

**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:1518F3F3E0319AD5

Id:OB620DA9516B9583



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



Estado do Piauí  
Município de Piracuruca  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

RESOLUÇÃO Nº01, de 17 de março de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piracuruca-PI, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.696/2013 e alterações posteriores, RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piracuruca-PI, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 6 (seis) conselheiros, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – representantes governamentais:
  - a) William Ribeiro Magalhães de Sousa; CPF: 739.609.743-49;
  - b) Francisca de Sousa Brito; CPF: 239.370.413-20;
  - c) Carla Patrícia de Carvalho Silva; CPF: 813.701.300-25.
- II – representantes da sociedade civil:
  - a) Meriúcia de Menezes Batista Carqueira; CPF: 260.498.823-20;
  - b) Valmir Rodrigues de Alencar; CPF: 354.719.135-15;
  - c) Paula Karine dos Santos Rodrigues; CPF: 024.360.733-41.

**§ 1º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos superiores, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;
- IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(Continua na próxima página)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 001.0003170/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de motocicleta CG 160 START, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor desenvolver os trabalhos na referida secretaria, tendo como contratado a empresa **PARNAUTO PIRIPIRI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.906.083/0001-04, com endereço na Av. Aderson Alves Ferreira nº 2074, bairro Paciencia, Piripiri-PI, pelo valor global de **R\$ 16.490,00 (dezois mil quatrocentos e noventa reais)**, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação, a celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do art.62 da Lei 8.666/93.

Piracuruca-PI, 30 de março de 2023.

**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:10EF238AC7939AC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMP-PI

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001634/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de um campo de futebol da localidade barreira branca, zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

O Município de Piracuruca-PI, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da referida sessão marcada para o dia 06/04/2023, em razão do Decreto 012/2023, que decretou ponto facultativo em todo o município de Piracuruca, ficando assim adiado para o dia 10/04/2023 a sessão de abertura de credenciamento da Tomada de Preços 001/2023, às 08:00 horas. Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro de Piracuruca-PI. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente nesse local das 7:30 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive ou pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. Mais informações através do Telefone (086) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 30 de março de 2023.

*Fernanda Sobrinho Damasceno*  
Presidente da CPL/PMP-PI